

## LEI Nº 1611/2010

### **Aprova o Loteamento Lautenschlager e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **José Luiz Ramuski**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

#### **LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento da Chácara nº 90-E (noventa “E”), do Patrimônio de Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, matriculado sob nº 17.778, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade do Senhor Cildo Lautenschlager, CPF/MF 553.611.379-87, com a denominação de “*Loteamento Lautenschlager*”, localizado no Bairro das Torres, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 3 (três) quadras e 14 (quatorze) lotes e arruamento, perfazendo uma área total de 9.566,67m<sup>2</sup> (nove mil, quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados), assim distribuídos:

#### **Quadro Resumo I – Parcelamento da área**

<b>Loteamento</b>		
<b>Área dos lotes</b>	<b>7.329,00 m<sup>2</sup></b>	<b>76,61%</b>
<b>Área das ruas</b>	<b>2.237,67 m<sup>2</sup></b>	<b>23,39%</b>
<b>Área total loteada</b>	<b>9.566,67 m<sup>2</sup></b>	<b>100%</b>

#### **Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes**

<b>Quadra</b>	<b>Área</b>
01	3.080,28 m <sup>2</sup>
02	3.685,09 m <sup>2</sup>
03	563,63 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>7.329,00 m<sup>2</sup></b>

#### **Quadro Resumo III – Sistema de circulação viária**

<b>Arruamento</b>	
Rua Lautenschlager	2.237,67 m <sup>2</sup>
<b>Área das Ruas</b>	<b>2.237,67 m<sup>2</sup></b>

#### **Quadro Resumo IV – Área Institucional**

<b>Fins institucionais e espaços livres de uso público - Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009 -</b>	
Lote n.º 07 da Quadra n.º 02	720,65 m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>720,65 m<sup>2</sup></b>

**Art. 2º** A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1525/2009.

**Art. 3º** Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 2.237,67 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e trinta e sete metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

**Art. 4º** Fica incorporado ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos o lote nº 07 da quadra n.º 02, perfazendo um total de 720,65m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), representando assim 10,10% (dez vírgula dez por cento) da área dos lotes com aproveitamento, destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009”.

**Art. 5º.** Fica caucionado até a conclusão das obras de drenagem pluvial do Loteamento Lautenschlager o lote nº 03 (três), da quadra 02 (dois), com área de 585,07 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados e sete decímetros quadrados).

**Parágrafo único** – A liberação da caução do imóvel será por Decreto do Executivo, sustentado em laudo do Departamento de Gestão Urbana.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, 50º ano de emancipação.**

**José Luiz Ramuski**  
Prefeito